

## Parecer da Relatoria

### Comissão de Controle Urbano - CCU

Processo: Nº 80851840.19

Interessada: Construtora CONIC Souza Filho LTDA

À Comissão de Controle Urbano

#### 1- Solicitação:

Resposta a análise do processo de alteração de projeto durante a obrado empreendimento habitacional situado na Rua Francisco Alves, no bairro de Ilha do Leite Recife- PE. Trata-se de um processo de solicitação de permuta de área por índice urbanístico (área de construção e afastamentos) já previsto no artigo 91 da lei 16.286/97, onde a interessada permuta os lotes 04,05 e 06 (lote 4-A após remembramento), para fins de regularização fundiária, já também definido no parágrafo 3º do artigo 164 da Lei 17.511/2008 (Plano Diretor 2008), permitindo, desta forma edificar nos lotes 22,23,24,25 e 27 (lote 22-A após remembramento) utilizando o coeficiente construtivo da área total dos lotes 04,05,06,22,23,24,25 e 27. O processo de remembramento está em tramitação na CELIC (07.21354.0.19).

A interessada solicita que seja aprovado o número de vagas exigidas para o empreendimento de  $\frac{1}{2}$  por unidade habitacional (exigido para mesma atividade nas demais vias, e o compartilhamento de vagas exigidas para usos distintos (empreendimento de uso misto) proposto no Plano Específico para o Cais de Santa Rita, Cais José Estelita e Cabanga, justificado nas propostas sustentáveis para a Cidade que utiliza a mobilidade diversa estando o empreendimento próximo de vias com transportes públicos.

Compreende também a solicitação de incorporação do percentual faltante de 10% ao projeto de revitalização de áreas verdes exigidas para o imóvel de 40% no total.

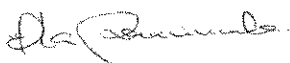
#### 2- Histórico:

O processo passou por todas as etapas de análise restando para sua aprovação a solicitação acima baseado nas defesas em anexos fundamentadas nas legislações vigentes e nos conceitos que se incorporam as nossas malhas urbanas, de permitir moradias próximas as ofertas de transportes públicos e outros modais.

#### Considerações:

De acordo com o parecer da DILURB e as argumentações apresentadas em anexo ao processo pautadas em instrumentos legais, somos de parecer favorável a permuta.

Recife 22, outubro de 2019



Nome : Elka Porciúncula

Entidade : FIEPE